



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

**EDITAL 03/2020-PROEX**

**CLUBE DE CIÊNCIAS**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio de sua Divisão de Extensão (DIEX) da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Unifesspa, e amparada na Resolução nº 003/2014 CONSEPE, o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – e no Decreto 7416/2010, torna pública a abertura das inscrições para o Clube de Ciências, com oferta de 04 (quatro) vagas de bolsas de extensão e formação de cadastro reserva conforme as regras estabelecidas neste Edital.

**1 DA FINALIDADE**

**1.1 O Clube de Ciências** – Ação Institucional de Extensão desta Pró-Reitoria - em atendimento ao Decreto 7234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES relativo ao apoio pedagógico, por meio do presente edital, destinando-se a financiar 04 (quatro) bolsas para realização de atividades de extensão que contribua decisivamente para a Alfabetização Científica de alunos do ensino fundamental através de experiências socioeducativas no Clube de Ciências, estreitando a relação da universidade com outros setores da sociedade por meio da promoção e difusão do conhecimento científico e contribuindo para a popularização da Ciência e da Tecnologia aos alunos da Educação Básica. Além de incentivar a prática docente entre os alunos de licenciatura.

**2 DA OFERTA DE BOLSAS**

2.1 O presente edital oferecerá um total de **04 (quatro) vagas de bolsas**, com valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) a serem preenchidas por discentes com matrícula ativa na Unifesspa, **prioritariamente** oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio em respeito à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto 7234/2010 “*Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo*”



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

*e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.*

### **3 DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

3.1 O fomento deste Edital é exclusivo para pagamento de bolsas de extensão universitária sendo oriundo do **Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES**, a serem pagas aos ocupantes ativos das vagas ofertadas a partir do início das atividades do bolsista (item 9 do cronograma) e enquanto durar o vínculo deste com a Ação Institucional, respeitada a validade do edital.

### **4 DA VALIDADE DO EDITAL**

4.1 A validade do presente edital será da data de publicação até o fim do período de atividades do bolsista (item 9 do cronograma) **podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

### **5 DO COMPROMISSO DO (A) COORDENADOR (A)**

A Ação Institucional será coordenada por Docente do Magistério Superior, designado (a) por portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis para este fim e terá os seguintes compromissos:

5.1 Cadastrar a Ação Institucional no sistema SIGAA dentro do prazo do edital (item 9 do cronograma);

5.2 Realizar **seleção de bolsista** por meio de análise de documentos (item 6) e entrevista, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam necessárias, observado o que preconizam os Decretos 7234/2010 e 7416/2010 (PNAES), a Resolução 003/2014 do CONSEPE e a Instrução Normativa 001/2014 da PROEX/UNIFESSPA além dos requisitos de seleção e documentação exigida por este edital (item 9 do cronograma), com o cadastramento dos dados no sistema e envio da documentação do (s) **bolsista (s) selecionado (s) e cadastro reserva** por PROCESSO ELETRÔNICO, além de comunicado formal à Divisão de Extensão – DIEX ([extensao.proex@unifesspa.edu.br](mailto:extensao.proex@unifesspa.edu.br)) para a devida publicação dos resultados pela PROEX.

**§ Em CASOS EXCEPCIONAIS, o (a) Coordenador (a) poderá receber a documentação, bem como realizar a seleção utilizando-se da tecnologia mais adequada que garanta lisura do processo com a devida justificativa registrada em Ata de Seleção.**

5.3 Orientar as atividades dos bolsistas e voluntários;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

5.4 Ativar a frequência do bolsista no sistema até o dia 16 de cada mês.

5.5 Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX/Unifesspa, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc, acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros quando for o caso.

5.6 Acompanhar os bolsistas e voluntários na apresentação de trabalhos referente à Ação Institucional de Extensão em eventos acadêmicos;

5.7 Incentivar a participação de bolsistas e voluntários da Ação Institucional quanto à submissão de trabalhos acadêmicos para a Revista Vivências e Saberes Amazônicos ao menos 1 vez ao ano;

5.8 Enviar relatório final das atividades da Ação Institucional no último mês de execução das atividades;

5.9 Manter permanente contato com a PROEX, por meio da Divisão de Extensão, durante a execução das atividades.

## **6 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA**

Poderão participar desta seleção pública na condição de candidato à vaga de **bolsista de extensão** os que atendam aos seguintes **requisitos de seleção e de documentação exigida:**

a) ser oriundo do ensino médio da rede pública e/ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

b) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer do coordenador, baseado na análise do currículo e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico e na entrevista com o candidato;

c) estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;

d) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR= REGULAR);

e) não ter bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa pagos com verba federal no ato da assinatura do termo de compromisso, ou vínculo empregatício podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência da PROEX;

f) apresentar cópias dos seguintes documentos no ato da entrevista ou enviar por email ao coordenador no caso do item 5.1 parágrafo único:

1) Currículo Lattes ou vitae atualizado;

2) RG ou outro documento de identificação oficial;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- 3) CPF;
- 4) Comprovante de matrícula;
- 5) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 6) Histórico Acadêmico atualizado constando o período que está sendo cursado;
- 7) Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia;
- 8) Cópia legível do cartão bancário de conta corrente do próprio candidato;
- 9) Carta de Intenção (**ANEXO deste edital**);
- 10) Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente e de TODOS os integrantes, maiores de 18 anos, da residência no município de origem, **considerando os seguintes documentos:**

a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET, Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado)	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Trabalhador (a) autônomo ou informal	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html">https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</a> . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html">https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</a>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html">https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</a> e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).
e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. <a href="https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segumento-cidadao-re.do">https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segumento-cidadao-re.do</a>

§ Estarão **dispensados da obrigatoriedade de apresentar documentos comprobatórios** referentes ao requisito do item f.10 deste edital, os candidatos que passaram por entrevistas com Assistentes Sociais (Diretoria de Assistência e Integração Estudantil) e **constam no cadastro de reserva do Programa Permanência bem como os discentes contemplados com Auxílio Emergencial** em vigência na PROEX.

## **7 DA INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS**

7.1 A inscrição para a vaga de bolsista de extensão será, exclusivamente, pelo Módulo de Extensão do SIGAA na aba OPORTUNIDADE DE BOLSA no prazo do edital (item 9 do cronograma).

7.1.1 O candidato deverá acessar o SIGAA/módulo de extensão (ver os passos no cronograma item 9)

7.2 No caso de vacância e não havendo cadastro reserva no decorrer da execução, o (a) coordenador (a) realizará seleção para bolsista substituto até 90 (noventa dias) antes de finalizar a execução (item 9 do cronograma) de acordo com as regras deste edital.

7.3 A inscrição de **discentes voluntários** (as) com matrícula ativa na instituição será pelo Módulo de Extensão do SIGAA por meio de DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE no prazo do cronograma sem a necessidade de apresentar documentos exigidos no item 6, com igual inserção dos dados no sistema assegurando-lhe direito a certificação ao final da execução.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

## **7 DA VALIDADE DA BOLSA E DO COMPROMISSO DO BOLSISTA**

7.1 A **validade** da bolsa de extensão, a que se refere este edital, será de 10 meses e enquanto durar o vínculo do bolsista com a Ação Institucional (item 9 do cronograma).

7.2 É **compromisso do(a) bolsista:**

a) apresentar a documentação exigida neste edital, exceto os candidatos que se enquadram no item do § do item 6 “f”10

b) manter atualizados os seus meios de contato para receber a convocação de entrevista com entrega da documentação exigida.

c) dedicar 20 horas semanais para as atividades de extensão da Ação Institucional;

d) cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;

e) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima do definido como mínimo pela instituição (item 6“d”);

f) apresentar trabalho acadêmico relativo ao Programa no Fórum de Extensão da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão-JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX, bem como realizar ao menos uma submissão à Revista Saberes e Vivências Amazônicas;

g) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Ação Institucional.

## **8 DA SELEÇÃO, PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSO CONTRA OS RESULTADOS**

8.1 A seleção de bolsista será realizada por equipe de até 3 (três) membros, designada por portaria da PROEX para esse fim, sob responsabilidade do (a) coordenador seguindo critérios deste edital.

8.2 A publicação do resultado de cada fase será feita na página da PROEX, na aba editais, de acordo com o cronograma.

8.3 Em caso de recurso contra o resultado, este deverá ser encaminhado, **exclusivamente**, para o endereço [extensao.proex@unifesspa.edu.br](mailto:extensao.proex@unifesspa.edu.br) na data prevista no cronograma.

## **9 DO CRONOGRAMA**

O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
Lançamento do edital	22/01/2020
Cadastro no sistema	22 e 23/01/2020
Inscrição de candidato à bolsa de extensão via SIGAA ( <b>na aba bolsas</b> ) <b>Passos:</b> Sistema SIGAA com login e senha/aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar extensão/selecionar projeto selecionar o ano 2020/buscar/clicar no projeto/preencher os campos obrigatórios (email, telefone e qualificações (basta mencionar a intenção de ser bolsista) / enviar registro como interessado)	24/01/2020 a 10/02/2020 (até 23h59min)
Homologação das Inscrições na página da PROEX na página da PROEX e site da Unifesspa	12/02/2020
Recurso contra homologação das inscrições (endereço eletrônico <a href="mailto:extensao.proex@unifesspa.edu.br">extensao.proex@unifesspa.edu.br</a> )	13/02/2020
Divulgação de local e data de comparecimento para seleção na página da PROEX e site da Unifesspa	14/02/2020
Seleção de bolsista	17 a 19/02/2020
<b>Resultado parcial</b> de seleção de bolsista na página da PROEX e site da Unifesspa	20/02/2020
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista, <b>exclusivamente</b> , pelo endereço eletrônico <a href="mailto:extensao.proex@unifesspa.edu.br">extensao.proex@unifesspa.edu.br</a>	21/02/2020
<b>Resultado final</b> da seleção de bolsista na página da PROEX e site da Unifesspa	24/02/2020
Cadastro dos dados do bolsista no sistema	25 a 28/02/2020
Período de substituição de bolsista	02/03 a 31/08/2020
Período de atividades do bolsista	02/03 a 31/12/2020
Envio do relatório <b>final</b> no SIGAA	04/12/2020
Período de validade do edital	De 20/01/2020 a 30/12/2020

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A Ação Institucional poderá fazer parceria com unidade(s) e/ou subunidade(s) acadêmicas/administrativas da Unifesspa além de outras instituições de ensino e/ou pesquisa, bem como de outros entes públicos, sob forma recurso de custeio, de apoio operacional e de infraestrutura, por articulação da coordenação da Ação com a devida ciência desta Pró-Reitoria.

10.2 Fica acordado que em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, além do uso da sua logomarca.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

10.3 Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme constam no PGO 2020 da Unifesspa.

10.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamações de quaisquer naturezas.

10.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 22 de janeiro de 2020.

**Ivonilce Brelaz da Silva**  
Chefe da Divisão de Extensão  
Portaria nº 1920/2019 – Reitoria  
PROEX/Unifesspa

**Evaldo Gomes Júnior**  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos  
Estudantis *em exercício*  
Portaria nº 1994/2019 – Reitoria  
PROEX/Unifesspa